



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
DIPO 1 – SEÇÃO 1.2.2
Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, 2º andar, Rua 7, Sala 2-463/464
CEP 01133-020 – Bom Retiro - São Paulo - SP
Fone: (11) 2127-9603 – E-mail: dipo1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO

CONFIDENCIAL

MARCIA VIRGINIA MURBACH COUTO, Escrivão Judicial I do DIPO 1.2, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada, que pesquisando dados no sistema informatizado, dele verificou constar a distribuição de um(a) **Inquérito Policial**, em que figura como Cidadão **OSMAR DOS SANTOS CAMPOS**, Brasileiro, RG 23417972,

Número: **0018096-93.2012.8.26.0050 - DIPO 4 - Seção 4.2.2**

Data da Distribuição: **23/03/2012**

Documento de Origem: **Inquérito Policial - 1004/2011 - 37º Distrito Policial - Campo Limpo**

Data do Delito: **21/11/2011**

Delito: **Inquérito Policial - Uso de documento falso**

Situação processual: **Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 17/09/2018 16:40:01 - Vistos. 1. Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar circunstâncias que representariam fato ilícito. 2. ACOLHO a manifestação do Ministério Público como razão de decidir e, com efeito, DETERMINO o arquivamento do inquérito policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal, em caso de superveniência de novas provas (STF, Súmula 524). - Não há nenhum processo decorrente do Inquérito arquivado em 2018. Não houve ação penal e nem sequer denúncia NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de novembro de 2023.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

